



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

1 ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
2 SUPERIOR *PRO TEMPORE* (CONSUP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
3 (UFCA). Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às
4 09h21min, no auditório do Campus da UFCA em Juazeiro do Norte, situado à Avenida Tenente
5 Raimundo Rocha, S/N – Bairro: Cidade Universitária, reuniu-se o Consup em reunião convocada
6 e presidida pelo Prof. Roberto Rodrigues Ramos, Vice-reitor e Pró-reitor de Gestão de Pessoas.
7 Fizeram-se presentes os (as) conselheiros (as): Ericsson Venancio Coriolano (Pró-reitor de
8 Ensino), Juscelino Pereira Silva (Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação), Juliana Loss
9 Justo (Pró-Reitora adjunta de Extensão), Silvério de Paiva Freitas Júnior (Pró-Reitor de
10 Administração), Jeová Torres Silva Júnior (Pró-reitor de Planejamento e Orçamento), José
11 Robson Maia de Almeida (Pró-Reitor de Cultura), Gilmária Henllen Gondim Gomes (Pró-reitora
12 adjunta de Gestão de Pessoas), Ledjane Lima Sobrinho (Pró-reitora de Assuntos Estudantis),
13 Rodrigo Lacerda Carvalho (Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores), Jucieldo
14 Ferreira Alexandre (Diretor do Instituto de Estudos do Semiárido), Antônio Nelson Lima (Vice-
15 Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade), André Wesley Barbosa (Vice-
16 Diretor do Centro de Ciências e Tecnologias), Maria Cleide Rodrigues Bernardino (Diretora do
17 Centro de Ciências Sociais Aplicadas), Márcio Mattos Aragão Madeira (Diretor do Instituto
18 Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), Cleirton André S. de Freitas (Diretor de
19 Infraestrutura), Sebastião Cavalcante de Sousa (Representante suplente dos coordenadores dos
20 cursos de graduação), Denysson Axel Ribeiro Mota (Representante dos coordenadores dos
21 cursos de pós-graduação), Francisco Roberto de Azevedo (Representante docente de projetos de
22 pesquisa), Ítalo Rômulo de Holanda Ferro (Representante docente das coordenações dos cursos,
23 projetos ou programas de cultura), Maria Silvana Alcântara Costa (Representante dos docentes –
24 Prof. Titular), Mário Henrique Gomes Pacheco (Representante dos docentes – Prof. Associado),
25 Alexandre Pereira de Souza (Representante dos docentes – Prof. Auxiliar), José Tiago Barroso
26 Chagas (Representante dos discentes dos cursos de graduação-3), Sabrina Saraiva Tavares
27 (Representante dos discentes dos cursos de graduação 4), Jefferson Carlos Guedes da Silva
28 (Representante suplente dos servidores técnico-administrativos 1), Ana Paula de Oliveira Gomes
29 (Representante dos servidores técnico-administrativos 2). Demais presentes: Lia Maria Silveira
30 David (Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Priscilla Regis Cunha de Queiroz (Vice-
31 Diretora do Instituto de Estudos do Semiárido) e Leandro Costa. Havendo *quórum*, a Presidência
32 cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. **1. Aprovação da Ata da Reunião**
33 **Anterior** – Devido a ocorrência de problemas técnicos, a ata da reunião anterior será apreciada
34 na próxima reunião ordinária. **2. Expediente. 2.1 – Inclusão de matéria na ordem do dia:** Não
35 houve. **2.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **2.3 – Justificativa de**
36 **ausência de conselheiros:** Não houve. **3. ORDEM DO DIA. 3.1 – Processos N°**
37 **122391.002764/2017-17 – Indicação da extinção do curso de História, modalidade**
38 **bacharelado.** O Pró-Reitor de Ensino, Ericsson Venancio Coriolano, apresentou o relato da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR**

39 matéria, nestes termos: *“Trata o processo da indicação da extinção do curso de História,*
40 *modalidade bacharelado, proposto pelo Grupo Técnico de Trabalho - GTT instituído pela*
41 *Portaria Nº 191/2017/GAB da Universidade Federal do Cariri. Consta nos autos o Relatório*
42 *Parcial (fls. 1 a 13) e 20 (vinte) anexos do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) composto por*
43 *representantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), Pró-Reitoria de Planejamento*
44 *(PROPLAN), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Comissão Permanente de Pessoal*
45 *Docente (CPPD), servidores técnicos do Instituto de Estudos do Semiárido (IESA) e docentes do*
46 *IESA. Instruem também o processo o Memorando Nº 066/2017/SEODS, da Secretaria dos*
47 *Órgãos Deliberativos Superiores, que encaminha os autos para apreciação da Câmara de*
48 *Ensino, a qual compete emitir Parecer no âmbito de extinção de curso de graduação da UFCA,*
49 *e a avaliação da Coordenadoria de Gestão de Dados Acadêmicos (fls. 161 a 163) e o Parecer*
50 *Pedagógico do Núcleo Pedagógico de Gestão Educacional da PROEN (fls. 164 a 172),*
51 *aprovado pela Câmara de Ensino em reunião realizada no dia 13 de setembro de 2017.*
52 *Destaca-se que o objeto da análise do processo é a indicação pelo GTT supramencionado da*
53 *formalização do processo de extinção do curso de História, modalidade bacharelado, da*
54 *Universidade Federal do Cariri, tendo em vista a data limite para resposta ao Ministério da*
55 *Educação – MEC acerca do Protocolo de Compromisso, 25 de setembro de 2017, que deverá*
56 *indicar o tratamento das constatações apresentadas no Relatório de Avaliação do curso de*
57 *História realizado pelo Ministério da Educação, datado de 03 de abril de 2017, constante na*
58 *pág. 74 (Anexo 16). Elaborado em 6 (seis) partes, o relatório parcial apresentado pelo GTT*
59 *trata do processo de instituição do GTT (parte 1), do processo de criação do curso de História*
60 *(parte 2), do preenchimento das vagas, evasão e integralização curricular (parte 3), dos*
61 *pareceres técnicos acerca do Campus Icó (parte 4), da avaliação do MEC e protocolo de*
62 *compromisso (parte 5) e de suas considerações finais (parte 6). Cumpre destacar que a Lei Nº*
63 *9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, conforme arts. 53 e 54, assegura às universidades e*
64 *instituições equiparadas, dentre outras prerrogativas de autonomia, a atribuição de criar e*
65 *extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, mediante decisão de seus*
66 *respectivos colegiados, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do*
67 *respectivo sistema de ensino. Após análise dos autos do processo em comento pelo relator,*
68 *considerando que desde o dia 05 de fevereiro de 2016, está suspensa, por meio do Ato Decisório*
69 *do CONSUP Nº 02/CONSUP, a implantação de cursos e a oferta de vagas para os cursos de*
70 *bacharelado em História e em Gestão Pública no Campus Icó da Universidade Federal do*
71 *Cariri devido às condições apresentadas ao Consup em fevereiro de 2016, mediante o Processo*
72 *Nº122391.0000346/2016-95; CONSIDERANDO a Ata da Décima quarta sessão ordinária do*
73 *Conselho do Instituto de Estudos do Semiárido, realizada no dia 28 de setembro de 2016 e a Ata*
74 *da nona sessão ordinária do colegiado do curso de História, realizada no dia 3 de outubro de*
75 *2016, que aprovaram a abertura do processo de extinção do curso de História, devido as*
76 *condições insuficientes relatadas; CONSIDERANDO que as condições insuficientes*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

77 apresentadas pelos envolvidos, pelo GTT E pelos pareceres das Pró-Reitorias de Planejamento
78 e de Gestão de Pessoas e, ainda, pela Diretoria de Infraestrutura, constantes nos autos do
79 processo, dizem respeito às condições estruturais, orçamentárias e de pessoal, as quais
80 impactam diretamente no âmbito acadêmico para dar continuidade às atividades
81 administrativas e acadêmicas do curso de História; CONSIDERANDO que as condições
82 apresentadas conduziram à abertura de um Protocolo de Compromisso pelo Ministério da
83 Educação para sanar as constatações realizadas pela Comissão de avaliadores do MEC
84 decorrente da visita realizada entre os 26 e 29 de março de 2017; CONSIDERANDO o Parecer
85 N° 07/2017 do Núcleo Pedagógico e de Legislação Educacional – NP/LE/PROEN, constante nos
86 autos; CONSIDERANDO a avaliação feita pela Coordenadoria de Gestão de Dados
87 Acadêmicos – CGGDA, constante nos autos; CONSIDERANDO, por fim, a recomendação da
88 extinção do curso de História, modalidade bacharelado, pela Câmara de Ensino dessa
89 Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) em reunião realizada no dia 13 de setembro de
90 2017, conforme Despacho N° 40/CE/PROEN (fl. 173); Diante do exposto e da indicação ao
91 CONSUP, pelo GTT em comento, da formalização do processo de extinção do curso de História,
92 tendo em vista a data limite de 25 de setembro de 2017 para a resposta ao MEC acerca do
93 Protocolo de Compromisso, voto favoravelmente dar prosseguimento ao processo de extinção
94 do curso de História, modalidade bacharelado, da Universidade Federal do Cariri por meio de
95 Ato de extinção de curso pelo Conselho Superior Pro tempore – CONSUP, órgão deliberativo
96 máximo da UFCA.”. Apresentou ainda o Parecer N.º 01/2017 da Procuradoria Educacional
97 Institucional – PEI/PROEN, na íntegra: “Considerando que o curso já se encontra com a oferta
98 e o ingresso de novos alunos suspensos por tempo indeterminado; não há expectativa de sanear
99 as deficiências relatadas pelo INEP durante o prazo máximo do Protocolo de Compromisso e a
100 necessidade de certificar/diplomar as turmas atuais e futuras do curso de graduação em
101 História bacharelado, recomenda-se que se dê prosseguimento ao Processo de Extinção deste
102 curso de graduação, conforme descrito na Nota Técnica N° 559/2013- CGFPR/DIREG/SERES-
103 MEC.”. O Prof. Jucieldo Ferreira Alexandre, Diretor do Instituto de Estudos do Semiárido
104 (IESA), informou que no início do ano o MEC havia emitido relatório de avaliação acerca da
105 análise dos aspectos pedagógicos, corpo docente e infraestrutura do curso de história. Tal
106 avaliação manifestou o reconhecimento do trabalho desempenhado pelo corpo docente do
107 Instituto, porém, classificou como insuficiente a sua infraestrutura, atribuindo ao curso um
108 conceito ruim. Explicou que o resultado da avaliação não garantiria a diplomação ao curso,
109 caracterizando o elemento central de toda a discussão em torno da sua extinção. Disse que em
110 acordo com o GTT e a Pró-Reitoria de Ensino, percebeu-se que a melhor estratégia para garantir
111 o processo de formação dos alunos, seria a oficialização do processo de extinção do curso,
112 iniciado ainda em 2016 com a deliberação do Consup em favor da paralização da entrada de
113 novos estudantes no curso. Ressaltou que as informações detalhadas estariam disponíveis no
114 relatório apresentado pelo Grupo Técnico de Trabalho. Após a explanação, a Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

115 declarou aberto o momento de discussão. Em discussão, o conselheiro José Tiago Barroso
116 Chagas, representante dos discentes dos cursos de graduação, disse que a extinção do curso iria
117 além do cumprimento de formalidades e que a Universidade deveria cumprir com a sua
118 responsabilidade para com os discentes do curso de Bacharelado em História, bem como para
119 com a comunidade da cidade de ICÓ-CE, os quais, afirmou o conselheiro, mereceriam
120 esclarecimentos acerca da situação atual. Disse que a Universidade deveria assumir a sua
121 deficiência histórica em haver criado um curso de Bacharelado em História que sabia ser incapaz
122 de realizar. O Prof. Roberto Rodrigues Ramos respondeu que os pontos questionados pelo
123 conselheiro José Tiago Barroso Chagas haviam sido cumpridos. Afirmou que a Universidade a
124 todo momento manifestou a sua presença junto ao Instituto de Formação de Educadores,
125 priorizando os estudantes e professores nas decisões tomadas. Disse que a Universidade assume
126 o seu erro quanto a criação do curso, porém, ressaltou os esforços empenhados para a que a
127 implantação e o funcionamento do curso fossem possíveis. Disse ainda que a UFCA não deseja
128 sair da cidade de ICÓ-CE e estaria em negociação com a prefeitura, prestes a realizar o
129 recebimento de uma doação de terreno. Finalizou a sua fala motivando o movimento estudantil a
130 estar mais presente nas reuniões do Consup. O representante dos coordenadores dos cursos de
131 graduação, Prof. Sebastião Cavalcante de Sousa, falou que os próximos passos do IESA
132 deveriam ser bem estudados dentro da Universidade, a fim de que os erros do passado não se
133 repetissem, e ressaltou as potencialidades da localidade do Instituto. A conselheira Ana Paula de
134 Oliveira Gomes, representante dos servidores técnico-administrativos, questionou acerca da
135 existência de alternativas à extinção do curso, como os alunos seriam afetados e o que seria feito
136 quanto a realocação dos servidores. O Prof. Jucieldo Ferreira Alexandre explicou que o GTT,
137 composto também por representantes dos servidores técnicos e docentes, discutiria o melhor
138 encaminhamento para os servidores lotados no Instituto, o qual seria apresentado em relatório até
139 o final do ano. O Prof. Roberto Rodrigues Ramos contribuiu com a fala do conselheiro,
140 informando que a Universidade empreenderia esforços no sentido de considerar os aspectos
141 pessoais e os desejos de realocação dos servidores do Instituto. Quanto a extinção do curso,
142 considerando a realidade atual, o Prof. Jucieldo Ferreira Alexandre respondeu que a
143 compreensão do colegiado do conselho, dos setores técnicos da PROEN e a análise do GTT
144 apontam a extinção como o melhor caminho. Sanadas as indagações dos conselheiros, a matéria
145 foi posta em votação e aprovada com duas abstenções e um voto contrário. Documento gerado:
146 Resolução N.º 46, de 20 de setembro de 2017. **3.2 – Processo Nº 122391.002824/2017-00 -**
147 **Alteração da Composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade**
148 **Federal do Cariri. Altera o artigo 4º da Resolução Nº 03, de 30 de janeiro de 2014.** O Pró-
149 Reitor de Planejamento e Orçamento, Jeová Torres Silva Júnior, apresentou a matéria indicada,
150 nestes termos: *“Trata a presente indicação da alteração do artigo 4º da Resolução Nº*
151 *03/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação da Comissão Própria de*
152 *Avaliação (CPA) e dá outras providências. Considerando: A legislação relativa à criação e ao*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

153 *funcionamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme o art. 11 da Lei nº 10.861,*
154 *de 14 de abril de 2004; o art. 7º da Portaria do MEC nº 2.051/04 de 09/07/2004; e as*
155 *Resoluções nº 03/2014 e 09/2015 do CONSUP-UFCA; A importância da Comissão Própria de*
156 *Avaliação para a condução dos processos internos de Autoavaliação Institucional da UFCA; A*
157 *dificuldade de obtenção de Quórum mínimo dos membros para deliberação das matérias de*
158 *competência da CPA, provocada sobretudo pela grande quantidade de membros titulares, que*
159 *totalizam 35 (trinta e cinco) atualmente; A proposta aprovada por unanimidade pelos membros*
160 *presentes na última reunião da CPA, realizada no dia 31 de Agosto de 2017, às 14h, na Sala*
161 *i301 (Campus Juazeiro do Norte). Encaminhamento proposta de alteração do Art. 4º da Resolução nº*
162 *03/2014 –CONSUP-UFCA, de 30 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação da Comissão*
163 *Própria de Avaliação da Universidade Federal do Cariri e dá outras providências. A alteração*
164 *requerida diz respeito à mudança de redação dos incisos I, II, III, IV, V e VI e adição dos*
165 *parágrafos 5º e 6º do artigo 4º, conforme proposta: No inciso I, onde se lê: I. Pró-Reitor de*
166 *Planejamento e Orçamento como Presidente; Leia-se: I. 02 (dois) membros docentes, indicados*
167 *preferencialmente pela entidade representativa da classe docente. No inciso II, onde se lê: II.*
168 *1(um) servidor da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento indicado pelo Presidente como*
169 *Secretário da CPA; Leia-se: II. 02 (dois) membros técnico-administrativos, indicados*
170 *preferencialmente pela entidade representativa da classe dos servidores técnico-administrativos.*
171 *No inciso III, onde se lê: III. 6 (seis) membros docentes ou técnico-administrativos*
172 *representantes de cada uma das áreas acadêmicas (ensino, pesquisa e inovação, extensão e*
173 *cultura) e administrativas (administração e gestão de pessoas), indicados de forma obrigatória*
174 *por suas respectivas Pró-Reitorias; Leia-se: III. 02 (dois) membros discentes, indicados*
175 *preferencialmente pelo coletivo dos estudantes. No inciso IV, onde se lê: IV. 1(um) membro*
176 *discente representante dos cursos de pós-graduação, indicado prioritariamente pelo coletivo de*
177 *alunos ou pelas coordenações destes cursos; Leia-se: IV. 02 (dois) membros representantes da*
178 *sociedade civil, indicados preferencialmente por Organizações da Sociedade Civil Organizada.*
179 *No inciso V, onde se lê: V. Para cada unidade acadêmica da UFCA: 1(um) membro discente*
180 *indicado prioritariamente pelo coletivo de alunos ou pela direção da unidade; 1(um) membro*
181 *docente e 1(um) membro técnico-administrativo indicados pela direção da unidade; Leia-se: V.*
182 *1 (um) membro representante da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação*
183 *Institucional (CIMAI/PROPLAN/UFCA). No inciso VI, onde se lê: VI. 1(um) membro*
184 *representante da sociedade civil organizada para cada cidade que tenha campi instalados da*
185 *UFCA, indicado preferencialmente pelo Conselho Municipal de Educação das respectivas*
186 *cidades. Leia-se: VI. O(a) servidor docente ou técnico-administrativo titular da Procuradoria*
187 *Educacional Institucional (PI) da UFCA. Acrescentar ao Art. 4º, o parágrafo 5º com a seguinte*
188 *redação: § 5º Para cada segmento constante nos incisos I, II, III e IV deverá ser indicado 01*
189 *(um) membro suplente. Acrescentar ao Art. 4º, o parágrafo 6º com a seguinte redação: § 6º O*
190 *Presidente e o Secretário serão escolhidos entre os membros da CPA. Outrossim, a alteração*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

191 *requerida tem o objetivo de recompor a Comissão Própria de Avaliação (CPA-UFCA), tendo em*
192 *vista reduzir o número de seus membros e ampliar as possibilidades de obtenção de quórum*
193 *mínimo para deliberação, dando celeridade aos trabalhos da CPA. Ressalta-se, ainda, a*
194 *urgência desta alteração tendo em vista a necessidade de atuação da CPA na discussão do*
195 *sistema próprio de Autoavaliação Institucional (via SIGAAUFCA) e no processo de*
196 *recredenciamento da UFCA que deverá ser realizado no início de 2018. Diante do exposto,*
197 *considerando que o requerimento atende a legislação vigente, especificamente ao que concerne*
198 *a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da*
199 *Educação Superior – SINAES, propõe-se: Aprovar a alteração da composição Própria de*
200 *Avaliação da Universidade Federal do Cariri, conforme proposta ora apresentada aos*
201 *conselheiros (as) do Conselho Superior Pro tempore – Consup da UFCA.”. Após a explanação,*
202 *a Presidência declarou aberto o momento de discussão. Em discussão, o Prof. Sebastião*
203 *Cavalcante de Sousa questionou se a presidência da CPA poderia ser ocupada por um*
204 *representante da sociedade civil. A secretária, Lia Silveira, informou que a composição da CPA*
205 *está atendida pela Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de*
206 *Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. Explicou que a atuação da*
207 *CPA é autônoma e a Lei não determina essa instrução, não havendo impedimento para que a*
208 *presidência da CPA seja ocupada por um representante da sociedade civil. Sanadas as*
209 *indagações dos conselheiros, a matéria foi posta em votação e aprovada com três abstenções.*
210 *Documento gerado: Resolução N.º 46, de 20 de setembro de 2017. **4. Comunicações dos***
211 **Conselheiros:** a) A Chefe do Departamento de Auditoria de Controle e Gestão de Pessoas, Raíza
212 Caroline Salvador de Oliveira, informou acerca dos resultados dos exames realizados sobre a
213 ação 2.1 – Admissão (Servidores Docente), constante no Plano Anual das Atividades de
214 Auditoria Interna – PAINT 2017. Explicou que o Plano Anual de Atividades de Auditoria
215 Interna – PAINT 2017, aprovado pela Resolução 51/2016 do Conselho Superior Pro tempore
216 (CONSUP), da Universidade Federal do Cariri – UFCA, previu a análise dos processos de
217 admissão quanto à legalidade das contratações, analisando editais, registros de atos de admissão
218 de servidores docentes e os controles internos adotados, junto à Coordenadoria de Admissão e
219 Dimensionamento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Explicou ainda que a auditoria teve
220 como objetivo avaliar, por amostragem, a Admissão de Servidores e Contratados Docentes, mais
221 especificamente: analisar os processos de Admissão nos seus aspectos legais e formais, verificar
222 a legalidade das contratações, analisando editais e registros dos atos de admissão de servidores
223 docentes e averiguar o cumprimento das obrigações de estudantes, professores e unidades
224 responsáveis pela concessão. **5. Comunicações da Presidência:** Não houve. Às 11 horas e 32
225 minutos, nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu o comparecimento dos
226 conselheiros. Para constar, eu, Leandro Costa Lima, secretariando os trabalhos, lavrei a presente
227 ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR**

229 Roberto R. Ramos
230 Roberto Rodrigues Ramos
231
232 Leandro Costa Lima
233 Leandro Costa Lima